



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.349, DE 8 DE AGOSTO DE 2.023.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1010

Data: 08 / 08 / 23

“DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.700/2022 TENDO POR APENSO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 8.997/2022 e 9.522/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando que por meio da Portaria nº 1.893, de 15 de setembro de 2022 foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível conduta inadequada por parte do servidor público **Áureo Pires do Amaral Pessini – RE 18.253**;

Considerando o contido no Ofício nº 04/2023 da Comissão Disciplinar, a qual solicita a nomeação de defensor dativo, tendo em vista que o servidor não atendeu a citação para apresentação de defesa no prazo legal, e para que o mesmo não alegue futuramente ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa;

Considerando que por meio da Portaria nº 2.309/23 foi designado o servidor Luiz Fernando Fonseca Silva o qual declinou em virtude de ter atuado nos autos, bem como, a indicação da servidora Carla Cristina Paschoalotte pela Secretaria Municipal de Justiça por meio do Memorando SMJ nº 2023/223 – EMSA; e

Considerando as disposições contidas no §2º, do art. 201 da Lei Complementar nº 064/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública **CARLA CRISTINA PASCHOALOTTE – RE 12.792**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **defensor dativo** do servidor público **Áureo Pires do Amaral Pessini – RE 18.253**, no Processo Administrativo nº 4.700/2022 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 8.997/2022 e 9.522/2022, para apresentar defesa escrita, nos termos do §2º do art. 201 da Lei Complementar nº 064/05, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.349/23 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.309/23.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de agosto de 2023.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo